



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 41/2025
Proc. SEI 9079623110000643.000071/2025-63

Fica a empresa:

FRIGELON AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ 20.770.158/0001-58

Avenida Tiradentes, nº 501, Sala 101

Jardim Shangri-la A

CEP 86070-545

Londrina – PR

Fone: (43) 3326-8484

Endereço de e-mail para contato: frigelon@frigelon.com.br

AUTORIZADA a prestar os serviços descritos abaixo, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 41/2025**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
------	------------------------	-------------

1	<p>CONCERTO DE TUBULAÇÃO EMBUTIDA EM ALVENARIA DA DELEGACIA REGIONAL DE LONDRINA</p> <p>A Contratada deverá realizar o concerto da tubulação aparente, anteriormente embutida em alvenaria, em área externa do edifício da delegacia de londrina, devendo fornecer os materiais para execução do objeto.</p> <p>O concerto abrange área aproximada de 2 (dois) metros quadrados em parede próxima à rampa de acesso à garagem do edifício, na divisa com outro terreno lateral, nas imediações da última coluna de sustentação do edifício ao lado do estacionamento subterrâneo.</p> <p>Os serviços deverão ser executados mediante o fornecimento de materiais, às expensas da Contratada, de acordo com as seguintes estimativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> § 30 unidades de luva de correr (esgoto) 100 mm; § 20 unidades de conexão 45º (joelho esgoto) 100mm; § 4 barras de cano PVC 3 metros x 100mm; § 1 lata da massa corrida PVA de 25 kg; § 1 frasco de adesivo PVC de 850g; § 30 unidades de anel de borracha para esgoto 100mm; § 10 unidades de luva simples (esgoto) 100mm; § 1 unidade de pasta lubrificante de 500g; § 1 unidade de conexão 90º (joelho esgoto) 100m. <p>As quantidades e qualidades dos itens previstos são estimativas e deverão ser confirmadas <i>in loco</i> pela Contratada quando da realização dos serviços. A Contratada poderá alterar os materiais a serem utilizados, sob sua responsabilidade, desde que não prejudique o objetivo final da contratação.</p> <p>Após a realização da intervenção, a Contratada deverá garantir que o escoamento de água pluvial e proveniente de esgotos estejam ocorrendo conforme o projeto hidrossanitário executado.</p> <p>A parede que recobre os canos deverá ser fechada, emassada, rebocada e finalizada para pintura posterior futura a ser realizada em momento oportuno pelo CRCPR.</p>	<p>4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)</p>
---	---	---

LOCAL DE EXECUÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
CNPJ: 76.592.559/0001-10

Delegacia Regional de Londrina

Rua Espírito Santo, nº 199
CEP 86010-450
Londrina – PR
Telefone: (41) 3360-4700 / (43) 3375-0591
e-mail: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Serviço.
2. O prazo de garantia dos serviços não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias.
3. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
4. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.
9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na execução dos serviços, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 24/04/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816197** e o código CRC **491D0004**.
